

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - 20

LEI Nº 22

"Supra sobre abertura de crédito especial"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vão-Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e etc sancionou e promulga a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de - R\$ 75.788,90 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º: O valor do crédito de que trata o artigo anterior, que se destina a ocorrer, depois correspondente ao desconto da "Nota Promissória" emitida pelo Governo Estadual, a favor da Prefeitura Municipal de Pindopolis, referente a antecipação da primeira cota prevista no artigo 67, da Constituição Estadual.

Art. 3º: O crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com o saldo disponível, consignado no Balanço Geral do exercício de 1960.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 15 de setembro de 1961.

Januário Theodoro de Souza
VIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - 20

LEI Nº 23

"Supra sobre reorganização do quadro de funcionários"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vão-Prefeito Municipal

de Itadopolis, em anexo, Acta de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e - ile sancionou e promulga a seguinte lei.

Art. 1º = O quadro de funcionários do Município, a partir de 1º de Junho de 1961, fica constituído dos seguintes cargos com os vencimentos - anuais constantes da tabela anexo.

- 1 - Contador - Escritário
- 1 - Tesoureiro - Lançador
- 1 - Fiscal
- 2 - Professores
- 1 - Servente - Porteiro

Art. 2º = Os cargos de que trata o artigo anterior são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso, salvo os de professores cujo provimento obedecerá, no que ocorrer ao disposto nas leis estaduais.

Art. 3º = É assegurado, aos que já usavam as funções correspondentes aos cargos referidos no artigo 1º, o direito de serem nos mesmos provectos, - observadas as exigências legais.

Art. 4º = As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 5º = O funcionário responsável pela arrecadação ou pela guarda de renda em bens, em espécie, o Tesoureiro - Lançador, é obrigado a prestar fiança que fica fixada em R\$ 240.000,00: (duzentos e quarenta mil cruzeiros), em - título da dívida federal, estadual ou municipal, em moeda corrente de bens de raiz, próprios ou de terceiros, ou em apólice sigual de Cias. de Seguro.

Art. 6º = Fica revogada a lei nº 11, de 26 de outubro de 1960.

Art. 7º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 15 de setembro de 1961.

Jamurcio Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL
Jamurcio Theodoro de Souza.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

Tabela de Despesas

Emenda a Lei nº 23 de 15 de Setembro de 1961.

CARGOS	VERBIMENTOS ANUAIS
Contratado - Escritório	CR\$ 240.000,00
Tesoureiro - Honorários	CR\$ 240.000,00
Fiscal	CR\$ 142.800,00
Professor	CR\$ 98.400,00
Susante - Petróleo	CR\$ 117.600,00

Resolução Municipal de Itadopolis, 15 de setembro de 1961.

José Maria Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL
Jornalista Theodoro de Souza

Publicada e registrada nesta Secretaria para os mesmos dados.

LEI Nº 24

"Supõe sobre a abertura de crédito suplementar"

O cidadão Jornalista Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Detachado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e de acordo com a maioria, e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de adicional de CR\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros) para o suplementar as seguintes verbas do orçamento seguinte:

131-8-07-0 = Serviços Financeiros e Despesas P.F. CR\$

I - Verimentos do Contratado - Escritório 30.000,00

131-8-09-0 = Serviços Gerais - P.F.

F - Verimentos do Fiscal 20.400,00

H - Verimentos do Susante - Petróleo 16.200,00